



**Processo nº** 15.815-1/2015  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**Gestor/Responsável** Mauro Antônio Manjabosco  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Embargos de Declaração – 17.640-0/2016  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 1º-12-2016 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 626/2016 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.815-1/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.533/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 17.640-0/2016, opostos pelo Sr. Mauro Antônio Manjabosco, coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 (Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S – OAB/MT nº 392), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 418/2016-TP, em razão da não comprovação de obscuridade, omissão ou contradição veiculada, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente, em substituição legal, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro MOISES MACIEL.



**Processo nº** 15.815-1/2015  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**Gestor/Responsável** Mauro Antônio Manjabosco  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Embargos de Declaração – 17.640-0/2016  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 1º-12-2016 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 626/2016 – TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Vice-presidente  
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-geral de Contas